CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2013, de 18 de Junho de 2013.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi em exercício, e Re-publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 12.053 em 22 de Junho de 2013.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 370/2013), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 FOLHAS COM CAPA.

Autor:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1205 EM 22/06/13
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2013

SÚMULA:- Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009 – "Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo".

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

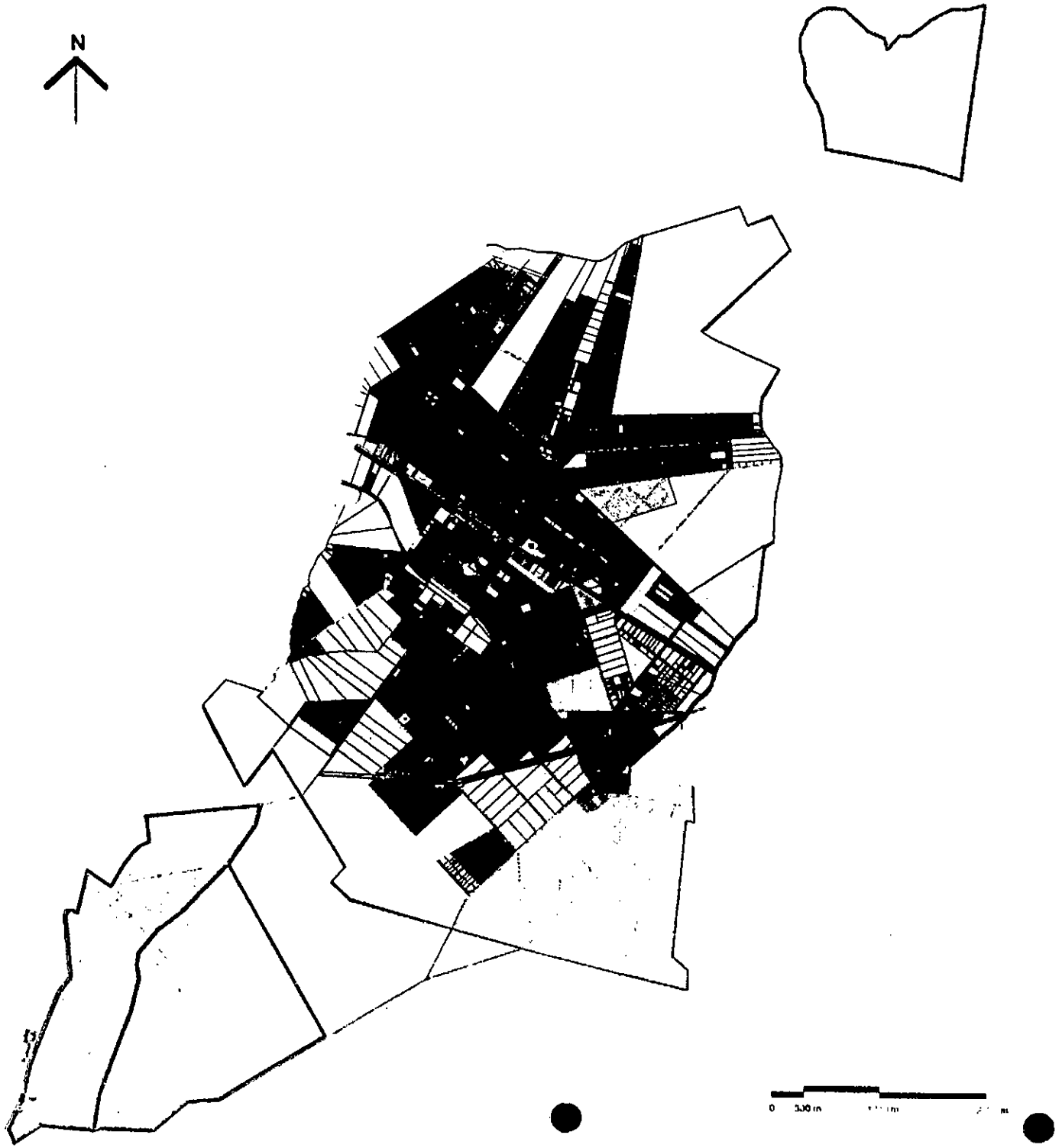
Art. 1º - O Anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, de 26 de setembro de 2009, que trata do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar de conformidade com as delimitações contidas no Mapa de Classificação e Uso do Solo Urbano, anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 217/2009, de 26 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício



CLASSIFICAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

LEGENDA

- Solo urbano de Proteção e Paisagem (SU-PP)
- Solo urbano Central (SU-CE)
- Solo urbano de Interesse Social I (SU-IS/1)
- Solo urbano Estritamente Residencial (SU-ER)
- Solo urbano Predominantemente Residencial (SU-PR)
- Solo urbano Estritamente Industrial I (SU-EI/1)
- Solo urbano de Uso Misto I (SU-UM/1)
- Eixo de Comércio e Serviços I (ECS/1)
- Eixo de Comércio e Serviços II (ECS/2)
- Eixo de Comércio e Serviços III (ECS/3)
- Limite do perímetro urbano (PDM 2009)
- Limite expansão urbana
- Linha Férrea

- Coeficiente de aproveitamento 4
- Coeficiente de aproveitamento 6



Figura 1 - Imagem satélite da área urbana (Perímetro urbano atual)

FONTE Prefeitura do Município de Sarandi
NOTA Dados atualizados pela DIMENSÃO Arquitetura e Urbanismo

Identificação

Plano Diretor Municipal
Assunto
Classificação e Uso do Solo Urbano
Folha
Anexo I
Contratante
Prefeitura do Município de Sarandi
Local
Sarandi - PR
Consultoria
DIMENSÃO Arquitetura e Urbanismo
Responsável Técnico
Fábio Freire - Arquiteto e Urbanista

RE - PUBLICAÇÃO

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 287/2013 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera o anexo I, da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009 – "Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo".



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 18/06/2013, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 20 de junho de 2013. Edição nº 12.051– QUINTA-FEIRA e RE-PUBLICADA EM 22 DE JUNHO DE 2013, Edição nº 12.053 - SÁBADO.-.-..-.-.--..-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.--.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--....-.-.-.-.--.-.-.-

.-.-.-.-.--.-----.-.-.-.-.-.-.-.-.-